

DECRETO Nº 10.167, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 26.546/2017**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em transferência, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Câmara Municipal de Sumaré**, os bens inservíveis abaixo relacionados, serão considerados sucatas e baixarão do Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação, criada pela **Portaria nº 497/2017**.

Q_{TDE}	Descrição – Bens Móveis Inservíveis	R\$
01	EVAPORADORA Komeco – KOM2S18FC – G Btu's 9000	SUCATA
01	EVAPORADORA Komedo – KOM2S24FC – G1 Btu's 12.000	SUCATA
01	EVAPORADORA Komedo – KOMSI8FC – G1 Btu's 12.000	SUCATA
01	EVAPORADORA Springer – 42MCA01251SL5 - Btu's 12.000	SUCATA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 10 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ